



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 1512-2302/05

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA

TIPO: ACRÉSCIMO DE VALOR

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM: GTM ENGENHARIA LTDA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede no endereço: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, representada, nesse caso, por Secretário e Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Superior o Sr. **Antônio Edson Araújo Pires**, portador do CPF nº **658.363.403-15**, doravante denominada de CONTRATANTE com **GTM ENGENHARIA LTDA**, situada no endereço: **Av. Engenheiro Santana Junior, nº 3000 Complemento 1103, Bairro Cocó, Fortaleza-CE, CEP: 60.192-200, E-mail: gtm@gtmeng.com.br, Fone: (85) 9.9163-5260**, inscrita no CNPJ/MF nº **42.340.181/0001-45**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **José Gelmar Tavares de Figueiredo**, portador do CPF/MF nº **758.887.773-15**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

- 1.1.1 - Inciso I, art. 58, Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.1.2 - Alínea "b", inciso I, §1º, art. 65, Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.1.3 - Cláusula Décima Quinta do Termo Contratual nº 1512-2302/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Iniciado a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, fora identificado um serie de incompatibilidades para correta execução. Feita análise dos elementos necessários, foi identificado incoerências e falhas de projetos que inviabilizaria a perfeita execução dos serviços. Em virtude disso, houve a necessidade de ajustar alguns serviços listados abaixo:

- Execução de bueiros de greide para drenagem de águas pluviais;
- Execução de drenagem com sargentões executadas em alvenaria de tijolo cerâmico, concreto e aço;
- Execução de sarjeta triangular de concreto - stc 80-15 – escavação;
- Execução de laje para passagem molhada existente, tendo em vista que as cheias poderiam danificar o trecho pavimentado;
- Acréscimo de tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo i - fornecimento e colocação afim de melhorar a sinalização;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



A memória de cálculo de quantitativos descreve os exatos quantitativos relativos a composição dos serviços

Em virtude do ocorrido, é aproximação identificados, sendo, portanto, necessário readequar o contrato. O acréscimo referente ao ajuste, corresponde a exatamente R\$ 983.952,05 reais, ou seja, um impacto de 23,61% sobre o valor total contratado.

E, assim sendo, é de suma importância o equilíbrio físico financeiro dos serviços para construção mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de valor que resultou no ACRÉSCIMO da Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias turísticas no município de Guaraciaba do Norte-CE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1 - As alterações resultantes do presente aditivo, correspondem a um **ACRÉSCIMO de ACRÉSCIMO de 23,61% (vinte e três vírgula sessenta e um por cento)**, incidentes sobre o valor inicial do Contrato, conforme planilha constante dos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1 -O valor da presente alteração é de **R\$ 983.952,05 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**, que será acrescido ao valor global atualmente pactuado.

5.2 - A atualização do valor global do Contrato, contabilizada a alteração do presente Aditivo, passa a corresponder a **R\$ 5.150.932,25 (cinco milhões, cento e cinquenta centavos)**, conforme planilha de aditamento, exemplificada no quadro abaixo:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO				
	(A) VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	(B) PERCENTUAL APLICADO	(C) VALOR ACRESCIDO (A x B)	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (A + C)
CONTRATO Nº 1512-2302/05	R\$4.166.609,37	-	-	-
1ª Alteração – Acréscimo	R\$4.166.609,37	0,01%	R\$ 370,83	R\$ 4.166.980,20
2ª Alteração – Acréscimo	R\$4.166.980,20	23,61%	R\$ 983.952,05	R\$ 5.150.932,25

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- **Unidade Administrativa:** 0505 – Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
- **Fonte de Recurso:** 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/1706000000 - Transferência Especial da União/1700000000 Outros Convênios da União
- **Projeto/Atividade:** 26 782 0013 1.013 - Pavimentação Asfáltica em Rodovias e Estradas Vicinais
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE

8.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Esta alteração foi lavrada por ato unilateral da administração por força do embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

9.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Guaraciaba do Norte/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guaraciaba do Norte/CE, 08 de março de 2024.

Antonio Edson Araújo Pires

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

JOSE GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO:75888777315
Assinado de forma digital por JOSE GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO:75888777315

José Gelmar Tavares de Figueiredo

CPF: 758.887.773-15
GTM ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 07886166337

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

THIAGO BRANDON DA SILVA FROTA
CPF 033.338.793-22